

Inflação de 2018 ficará próxima a 4%, pressionada pelos custos de energia

Para especialistas, ainda há muitas incertezas sobre a capacidade de oferta do insumo, cuja demanda deve expandir na esteira da retomada da economia; alimentos sairão da deflação

PAULA SALATI

O principal risco para inflação de 2018 virá dos preços da energia elétrica. Para economistas, ainda há dúvidas se a infraestrutura do País conseguirá atender o aumento da demanda pelo insumo, diante da retomada da economia. Contudo, a projeção de especialistas ouvidos é que o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) fique dentro dos limites da meta de inflação (4,5%), podendo registrar avanço de 4%, acima do resultado de 2017, que marcou a menor taxa desde 1998, ao variar 2,95%. O resultado do ano passado foi divulgado ontem pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Segundo a economista-chefe da Mongeral Aegon Investimentos, Patrícia Pereira, mesmo que as eleições gerem choques cambiais, estes ainda serão insuficientes para “furar” o teto da meta (6,5%), por exemplo. “O principal ponto de preocupação da inflação reside na energia elétrica”, pontua Pereira. “A despeito de termos iniciado o ano com a bandeira verde e da expectativa de chuvas no curto prazo [até março], é possível que a economia do País cresça até 3%. Será que temos capacidade de suprir a demanda por energia que virá com essa expansão da atividade?”, questiona a economista.

Mais cara

Já na avaliação do pesquisador do Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas (Ibre-FGV), André Braz, se o volume de chuvas for baixo para encher os reservatórios das hidrelétricas neste ano, a necessidade de utilizar as usinas termelétricas [que custam mais caro] pressionará as contas de energia dos consumidores e das empresas brasileiras. “Na minha projeção, os preços administrados devem ter alta de 5,5% em 2018. O mercado está prevendo 5%, mas eu acredito que ainda há alguma volatilidade neste grupo, porque não sabemos como que ficará a questão hídrica e o reflexo dela na geração de energia”, comenta o pesquisador.

Por outro lado, ele destaca que a mudança para bandeira tarifária verde neste mês, pela Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), foi uma indicação positiva. Braz calcula que o IPCA de 2018 feche o ano com variação de 4,1%. O economista da Tendências

InformeDESIN

Consultoria Márcio Milan, por sua vez, prevê elevação de 5,1% nos preços controlados em 2018, abaixo da alta de 7,99% registrada em 2017, puxada pelos planos de saúde, que ficaram 13,53% mais caros no ano passado. Ele também afirma que a energia será o principal item de pressão no grupo dos preços administrados e, conseqüentemente, no IPCA total de 2018. Segundo Milan, ainda não há certeza se todas as notícias referentes aos passivos da infraestrutura energética do País já foram divulgadas. A Tendências estima um avanço de 7% nos preços do insumo neste ano, com viés de alta. Para o IPCA deste ano, a consultoria prevê alta de 4,1%.

Em 2017, a energia ficou 10,35% mais cara, em decorrência do uso da bandeira vermelha durante os meses de abril, maio, agosto, outubro, novembro e dezembro. Depois dos planos de saúde, os preços da gasolina exerceram a maior pressão de alta no IPCA de 2017, ao registrarem elevação de 10,32% no ano, na esteira da nova política de preços da Petrobras, que reajusta, quase diariamente, as tarifas nas refinarias, acompanhando o mercado internacional. Já em 2018, estima Milan, o combustível deve ter uma variação menor do que a do ano passado, de 7%, já que ele não vê “grandes choques no câmbio” e nem nenhuma “explosão” nos preços dos barris de petróleo ao longo do ano.

Volta ao positivo

Os alimentos, por sua vez, devem sair da deflação de 1,87% em 2017, para uma variação positiva de 3,8% neste ano, diz Milan, da Tendências Consultoria. Segundo o economista da Associação Comercial de São Paulo (ACSP), Marcel Solimeo, isso deve ocorrer, porque o impacto da queda dos preços dos alimentos sobre o IPCA, gerado pela super safra de grãos de 2017, já ocorreu. “Neste ano, não teremos uma safra tão volumosa como a de 2017, mas ela será suficiente para atender a demanda”, acrescenta o especialista, que projeta alta de 4% para a inflação do País neste ano.

O economista André Braz detalha que o avanço dos preços alimentícios será puxado pela estrutura da produção agrícola, como pelo diesel utilizado nas máquinas do setor, pelos preços dos defensivos, mão de obra e transporte rodoviário (pelo qual é feita a maior parte da escoagem da produção agrícola). Os alimentos já começaram a surpreender em dezembro, ao terem alta de 0,54% no mês, cerca de 7 pontos percentuais a mais do que as previsões de mercado. O resultado foi puxado pela alimentação em casa, que subiu 0,42% e contribuiu para a maior parte da elevação de 0,44% do IPCA referente ao mês de dezembro.

(Fonte: DCI – 11/01/2018)

DECISÕES

DCIwww.dci.com.br

Gratificação semestral em banco integra cálculo da PLR

DA REDAÇÃO

A Sexta Turma do Tribunal Superior do Trabalho (TST) condenou o Banco Safra a pagar aos seus empregados diferenças decorrentes da integração da gratificação semestral na base de cálculo da Participação nos Lucros Resultados, com base em norma coletiva.

A decisão se deu em uma ação de cumprimento ajuizada pelo Sindicato dos Bancários da Bahia.

O sindicato alegou que, ao pagar para os empregados a PLR, o banco desconsiderou a integração das gratificações semestrais na base de cálculo, em contrariedade a convenções coletivas.

Mas o Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região (BA) havia mantido sentença que julgou improcedente o pedido de integração, por entender que aquela gratificação não se enquadra no conceito normativo de “verbas fixas de natureza salarial”, portanto não serve para o cálculo da participação nos lucros e resultados.

Em recurso para o TST, o sindicato sustentou que o fato de a gratificação ser paga semestralmente, e não mensalmente, não lhe retira a característica de verba fixa de natureza salarial.

Segundo a relatora do recurso, desembargadora convocada Cilene Santos, o entendimento do TST é o de que a gratificação semestral se insere na base de cálculo da PLR, porque é assegurada regularmente ao empregado e, assim, se insere no conceito de “verba fixa de natureza salarial”.

A decisão foi unânime.

(Fonte: DCI – 11/01/2018)